

**FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Compras nº 0117/2024; Contrato FSA nº 043/2024; Contratante: Fundação Santo André - CNPJ 57.538.696/0001-21; Contratada: C.B.P. DE FRANCA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 32.431.804/0001-31; Objeto: Aquisição de material para implantação de cabeamento estruturado no prédio da FAENG II e nos novos laboratórios de informática; valor global de R\$ 42.678,50; Fundamento: art. 75 II da Lei Federal 14.133/2021; Data de assinatura: 19/12/2024; Vigência 12 meses. RODRIGO CUTRI - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Compras nº 147/2024; Contrato FSA nº 049/2024; Contratante: Fundação Santo André - CNPJ 57.538.696/0001-21; Contratada: SAO FRANCISCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE METAIS LTDA, CNPJ 54.890.553/0001-96; Objeto: aquisição de bancadas para os novos laboratórios de informática; valor global de R\$ 30.088,80; Fundamento: art. 75 II da Lei Federal 14.133/2021; Data de assinatura: 19/12/2024; Vigência 12 meses. RODRIGO CUTRI - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Compras nº 147/2024; Contrato FSA nº 052/2024; Contratante: Fundação Santo André - CNPJ 57.538.696/0001-21; Contratada: RECORD PINTURAS ELETROSTATICA LTDA, CNPJ 52.170.386/0001-83; Objeto: Aquisição de Porta Corta Fogo prédio FAENG; valor global de R\$ 14.560,00; Fundamento: art. 75 II da Lei Federal 14.133/2021; Data de assinatura: 19/12/2024; Vigência 12 meses. RODRIGO CUTRI - Presidente.

**IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA****AVISO  
REGISTRO DE DIPLOMAS**

A Faculdade ESAMC Uberlândia, mantida pela IDEA - Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado - LTDA, CNPJ 03.158.213/0001-34, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 40 [quarenta] diplomas, no período de 13/11/2024 a 11/12/2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [Livro 2 - registros nº: (42 a 45); (57); (69 a 85); (89 a 91); (123 e 124); (134); (138 a 147); (165); (178);].

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://waeweb.esamcuberlandia.com.br/waeweb/servlet/hwmlgnd>.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2024.  
MARIA ODETE PEREIRA MUNDIM  
Coordenadora Acadêmica

**INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Modalidade: Cotação Eletrônica nº. 001/2024

CONTRATO Nº012/2024

Objeto: Aquisição Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: Convênio nº. 904623/2020. Contratante: Instituto Alcides d' Andrade Lima-IAAL. Contratada: Proença Comercial Ltda, valor de R\$ 2.222,00. Pelo Contratante: Juliana Garahy Regus - Procuradora. Pela contratada: Jessica Maria Martins Farinha Rosa- Representante Legal.

CONTRATO Nº013/2024

Objeto: Aquisição Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: Convênio nº. 904623/2020. Contratante: Instituto Alcides d' Andrade Lima-IAAL. Contratada: CR Monteiro Pinto Aparelhos Auditivos Ltda, valor R\$ 52.200,00. Pelo Contratante: Juliana Garahy Regus - Procuradora. Pela contratada: Claudio Ricardo M. Pinto- Representante Legal.

CONTRATO Nº014/2024

Objeto: Aquisição Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: Convênio nº. 904623/2020. Contratante: Instituto Alcides d' Andrade Lima-IAAL. Contratada: Palas Comercial Ltda, no valor de R\$ 5.681,00. Pelo Contratante: Juliana Garahy Regus - Procuradora. Pela contratada: Jaqueline Carneiro de M. Amorim- Representante Legal.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2024**

O Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE torna público, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 337/2024, tipo Menor preço, objeto: Aquisição de Retroescavadeira. A sessão Pública do pregão eletrônico terá início previsto para o dia 10/01/2025 às 10 h 00min. (horário de Brasília), no Site eletrônico [www.compras.mg.gov.br/](http://www.compras.mg.gov.br/).

LUDMILA SCORSULINI PERES  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA****ATO Nº 1, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Instituto Nordeste Cidadania por meio do Diretor Presidente, o Sr. STÉLIO GAMA LYRA JUNIOR, torna público o REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS em anexo.

STÉLIO GAMA LYRA JUNIOR  
Diretor-Presidente

**ANEXO****REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS**

O Instituto Nordeste Cidadania, CNPJ 01.437.408/0001-98, através de seu Diretor Presidente, Stélio Gama Lyra Junior, que no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Art. 14 da Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999 e à Cláusula Quinta, inciso I, alínea C do Termo de Parceria 2024/315, firmado entre o Instituto Nordeste Cidadania e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com vigência entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026, cujo objeto é a operacionalização do Programa de Microcrédito Agroamigo, torna público o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de bens, obras e serviços, com recursos provenientes do referido Termo de Parceria.

STÉLIO GAMA LYRA JUNIOR

**ANEXO****REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS**

1. Toda aquisição de bens, contratação de obras e serviços obedecerão aos princípios básicos da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

2. As diretrizes estabelecidas neste Regulamento se aplicam a todas as áreas de atuação do Instituto Nordeste Cidadania.

3. As compras poderão ser efetuadas no país ou no exterior, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.

4. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para execução, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5. Adicionalmente, deverão ser respeitadas, durante todo o processo de compras, as restrições quanto ao relacionamento com o fornecedor, conforme princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética do INEC.

Parágrafo Único: não poderão ser contratados fornecedores cujas pessoas mantenham alguma relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade com empregados e conselheiros do INEC, nas situações indicadas a seguir:

a) cônjuge ou companheiro;  
b) parentes consanguíneos: em linha reta (ascendente e descendente), pais, inclusive madrasta, padrasto e filhos. E em linha colateral, irmãos;  
c) parentes por afinidade; em linha reta (ascendente e descendente), sogros, enteados, genros e noras.

6. Será admitida compra emergencial, quando se tratar de ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens e/ou serviços necessários ao atendimento da referida situação emergencial.

7. Somente os profissionais da Coordenação de Suprimentos estão autorizados a solicitar orçamento a fornecedores e realizar negociações.

8. As aquisições de bens, contratação de obras e serviços, com valor inferior ou igual a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), não terão a obrigatoriedade de apuração de preço (cotação), porém devem seguir valores compatíveis com os de mercado e os princípios previstos no item 1.

9. As aquisições de bens, contratação de obras e serviços, com valor superior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) deverão ser precedidas de apuração de preço (cotação), salvo as exceções previstas no processo de Contratação Direta, conforme tratado no item 12.

I. As alçadas de aprovação por valor são as que seguem:

Discriminação	Valor	Aprovador
Bens para imobilização / Material de consumo / expediente / contratação de serviços	Até 1,3 Salários-Mínimos	Coordenação Administrativa-Financeiro
	Acima de 1,3 Salários-Mínimos	Diretoria

10. A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, três fornecedores, previamente cadastrados e homologados no sistema e que apresentem propostas de igual teor.

Parágrafo Único: a modalidade de aquisição poderá ser definida conforme a melhor relação custo-benefício para a entidade.

11. Caso as possibilidades de cotação/negociação junto aos três fornecedores não sejam possíveis, devido à escassez de fornecedores, deverá ser justificado no procedimento indicado no normativo relacionado ao assunto descrito.

12. Denomina-se "contratação direta" o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:

I. aquisição, por fundo fixo de caixa, de produtos e serviços de pequenos valores (utilizando como parâmetro o conceito de pequeno valor definido no Regulamento do Imposto de Renda e em normativos internos do INEC;

II. inexistência de similares no mercado;

III. aquisição de livros e periódicos;

IV. contratação de serviços públicos;

V. contratação com outras organizações sociais, universidades, centros de pesquisas nacionais e cooperativas formadas por cientistas;

VI. inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento;

VII. emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízos ao INEC ou comprometer a segurança de pessoas, serviços ou equipamentos;

VIII. grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

IX. aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente da empresa ou representante comercial com acordo de fornecimento exclusivo registrados no sistema.

13. As aquisições com valores superiores a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para as quais não seja possível a realização de cotação e que não se enquadrem em nenhuma das exceções previstas no item 12, só poderão ser realizadas mediante a aprovação de um dos Diretores do INEC.

Fortaleza, 26 de dezembro de 2024.  
STÉLIO GAMA LYRA JUNIOR  
Diretor-Presidente

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

O Presidente do Instituto Nordeste Cidadania - INEC, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna públicas as RETIFICAÇÕES ao Edital Pregão Eletrônico nº 1/2024, publicado no DOU em 19/12/2024, Edição 244, Seção 3, página 240, no que diz respeito a: item 19.

DOS PRAZOS (Edital pag.16); item 4.

HABILITAÇÃO TÉCNICA/FUNCIÓNAMENTO (Anexo 01 - Habilitação, pag. 22);

itens 3.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS e 4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS (Anexo 02 - Termo de Referência, pag. 24 a 27)

STÉLIO GAMA LYRA JUNIOR

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2024. Órgão Gerenciador: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, situada a Av. Miguel Castro, 1355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP. 59062-000, tel: (84) 4009-7402, e-mail: [licitacoes@liga.org.br](mailto:licitacoes@liga.org.br). Convênio nº 870047/2018, Processo nº 25000.079821/2018-37, firmado entre o Ministério da Saúde e a LIGA. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Processo nº 18/2024. Preços Registrados: LOTE 01 - Equipamento: 4 (quatro) Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica, marca Linet, modelo Eleganza 1LE, com valor unitário de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Empresa: Nordeste Medical, Representação, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 20.782.880/0001-02. Vigência: Doze meses a contar da publicação. A Ata de Registro de Preços supracitada, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://ligacontraocancer.com.br/sobre/licitacoes/>

